

*Câmara*

Estado de Mato Grosso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 407 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990.

**"REESTRUTURA OS SALÁRIOS DOS SECRETÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS"**

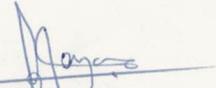
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º:-** FICA FIXADO EM 110 (CENTO E DEZ) V.R.R. (VALOR DE REFERENCIA REGIONAL) PARA OS VENCIMENTOS MENSUAIS DOS SECRETARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS.

**ART. 2º:-** ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

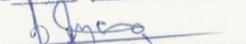
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

NOVA XAVANTINA 10 DE DEZEMBRO DE 1990

  
DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA  
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionado em

21, 12, 90

  
DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA  
Prefeito Municipal



Mais vida para Nova Xavantina